

**UFV SARANDI S.A.**  
CNPJ/MF n.º 63.705.349/0001-49  
NIRE n.º 41300335745

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

- 1 DATA, HORA E LOCAL:** No dia 12 de dezembro de 2025, às 19h, na sede social da UFV SARANDI S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Sarandi, estado do Paraná, na Avenida Tio Ribas, S/N Área Rural de Sarandi, CEP 87.119-899.
- 2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** As formalidades de convocação foram dispensadas tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3 MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Diogo Mac Cord de Faria, que escolheu o Sr. Felipe Gutterres Ramella para secretariá-lo.
- 4 ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** a renúncia dos atuais membros da Diretoria da Companhia; **(ii)** a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, sem, contudo, alteração da razão social, endereço da sede e capital social; **(iii)** a eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia; e **(iv)** a autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários para a consecução das deliberações tomadas nos itens da Ordem do Dia.
- 5 DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos, foi autorizado pela acionista única a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Após análise das matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista única da Companhia, sem ressalvas:
  - (i)** tomou conhecimento e aceitou a renúncia apresentada pelo Sr. **Diogo Mac Cord de Faria**, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 36.134.471-5, expedida pela SESP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 052.507.137-77, com endereço na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, bloco C, bairro Mossunguê, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-240, ao cargo de Diretor Geral da Companhia, e recebeu seu termo de renúncia, constante no **Anexo I** da presente ata, bem como, outorgaram ao membro renunciante a mais ampla, plena, integral, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para mais nada reclamar, a qualquer tempo, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer ato ou fato relacionado com as funções desempenhadas pelo referido membro renunciante no âmbito da Companhia;
  - (ii)** tomou conhecimento e aceitou a renúncia apresentada pelo Sr. **Felipe Gutterres Ramella**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 09227256-6 expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.677.237-01, com endereço na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, bloco C, bairro Mossunguê, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-240, ao cargo de Diretor de Finanças da Companhia, e recebeu seu

termo de renúncia, constante no **Anexo II** da presente ata, bem como, outorgaram ao membro renunciante a mais ampla, plena, integral, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para mais nada reclamar, a qualquer tempo, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer ato ou fato relacionado com as funções desempenhadas pelo referido membro renunciante no âmbito da Companhia;

- (iii) aprovou a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, sem alteração da razão social, endereço da sede e capital social, nos termos do **Anexo III**;
- (iv) aprovou a eleição dos seguintes membros a compor a Diretoria da Companhia: (a) Sr. Gustavo Florentino Ribeiro, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 63.035.135-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.711.771-72, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-000, para o exercício do cargo de Diretor Presidente; (b) Sr. Roberto Caixeta Barroso, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 10190739 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.011.556-83, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-000, para o exercício do cargo de Diretor; (c) Sr. Pedro Castilhos Machado, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 165.324, emitida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.192.857-19, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-000, para o exercício do cargo de Diretor; (d) Sr. José Raimundo da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 18.247.714-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.776.938-60, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-000, para o exercício do cargo de Diretor; e (e) Sr. João Pedro Correia Neves, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 54.218.925-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 312.976.148-95, do cargo de Diretor, com endereço comercial na Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, todos eleitos com mandatos de 2 (dois) anos a partir da presente data, sendo permitida a reeleição. Os membros da Diretoria são investidos em seus cargos nesta data, mediante a assinatura dos termos de posse e declaração de desimpedimento constantes nos **Anexos IV, V, VI, VII e VIII** da presente ata; E
- (v) autorizou a administração da Companhia a tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários para a consecução dos temas deliberados e aprovados na Ordem do Dia desta assembleia.

- 6 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Confere com o original, lavrado em livro próprio.
- 7 ASSINATURAS:** Presidente: Diogo Mac Cord de Faria e Secretário: Felipe Gutterres Ramella. Acionista: Copel Serviços S.A. (Yuri Müller Ledra / Diogo Mac Cord de Faria).
- 8 AÇIONISTA PRESENTE:** COPEL SERVIÇOS S.A.


Sarandi (PR), 12 de dezembro de 2025.

*[restante da página deixada intencionalmente em branco]*

*(página de assinaturas a seguir)*

(página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2025 da UFV Sarandi S.A.)

Mesa:

Assinado por:  
  
E5D3ECF35539417...

---

**DIOGO MAC CORD DE FARIA**

Presidente

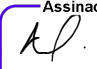
Assinado por:  
  
74FA11975C074DC...

---

**FELIPE GUTTERRES RAMELLA**

Secretário

Acionista Presente:

Assinado por:  
  
E5D3ECF35539417...

Signed by:  
  
E149A65C6A96427...

---

**COPEL SERVIÇOS S.A.**

Por: Diogo Mac Cord de Faria e Yuri Müller  
Ledra

Cargos: Diretor Geral e Diretor Jurídico e de  
Compliance

**ANEXO I****TERMO DE RENÚNCIA**

Por meio do presente ato, para todos os fins e efeitos legais, o Sr. **Diogo Mac Cord de Faria**, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 36.134.471-5, expedida pela SESP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 052.507.137-77, com endereço na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, bloco C, bairro Mossunguê, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-240, renuncia ao cargo de Diretor Geral da **UFV SARANDI S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Tio Ribas s/nº, Área Rural de Sarandi, , na cidade de Sarandi, estado do Paraná, CEP 87.119-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.705.349/0001-49 (“Companhia”) e, conseqüentemente, renuncia a todos os poderes que lhe foram conferidos nos termos do Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Diogo Mac Cord de Faria** declara, ainda, que não existem quaisquer obrigações pendentes entre ele e a Companhia e sua acionista e que não tem nada a reclamar da Companhia a qualquer tempo ou a qualquer título, por si ou seus sucessores, em relação ao cargo de Diretor Geral que ora renuncia. O Sr. **Diogo Mac Cord de Faria**, por si ou seus sucessores a qualquer título, confere à Companhia e a mais ampla, rasa, plena, geral, irrevogável, irrestrita e irretroatável quitação de todas e quaisquer obrigações que porventura existam ou venham a existir, presentes ou futuras, decorrentes do cargo de Diretor Geral a que Sr. **Diogo Mac Cord de Faria** neste ato renuncia.

Sarandi (PR), 12 de dezembro de 2025.

Assinado por:



E5D3ECF35539417...

**Diogo Mac Cord de Faria**

**ANEXO II****TERMO DE RENÚNCIA**

Por meio do presente ato, para todos os fins e efeitos legais, o Sr. **Felipe Gutterres Ramella**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 09227256-6 expedida pela IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 028.677.237-01, com endereço na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, bloco C, bairro Mossunguê, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-240, renuncia ao cargo de Diretor de Finanças da **UFV SARANDI S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Tio Ribas s/nº, Área Rural de Sarandi, , na cidade de Sarandi, estado do Paraná, CEP 87.119-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.705.349/0001-49 (“Companhia”) e, conseqüentemente, renuncia a todos os poderes que lhe foram conferidos nos termos do Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Felipe Gutterres Ramella** declara, ainda, que não existem quaisquer obrigações pendentes entre ele e a Companhia e sua acionista e que não tem nada a reclamar da Companhia a qualquer tempo ou a qualquer título, por si ou seus sucessores, em relação ao cargo de Diretor Geral que ora renuncia. O Sr. **Felipe Gutterres Ramella**, por si ou seus sucessores a qualquer título, confere à Companhia e a mais ampla, rasa, plena, geral, irrevogável, irrestrita e irretatável quitação de todas e quaisquer obrigações que porventura existam ou venham a existir, presentes ou futuras, decorrentes do cargo de Diretor Geral a que Sr. **Felipe Gutterres Ramella** neste ato renuncia.

Sarandi (PR), 12 de dezembro de 2025.

Assinado por:

**FELIPE GUTTERRES RAMELLA**

74FA11975C074DC...

**Felipe Gutterres Ramella**

### ANEXO III

**UFV SARANDI S.A.**  
CNPJ/MF n.º 63.705.349/0001-49  
NIRE n.º 41300335745

#### ESTATUTO SOCIAL DA Ufv SARANDI S.A.

### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** A Ufv SARANDI S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que será regida pelo presente Estatuto Social (“Estatuto”), pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de Sarandi, estado do Paraná, na Avenida Tio Ribas, S/N Área Rural de Sarandi, CEP 87.119-899.

**Parágrafo Único:** A Companhia poderá abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por resolução de sua diretoria.

**Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social o propósito específico de exploração de empreendimento voltado à geração de energia a partir de fontes renováveis, mediante a consecução das seguintes atividades, sempre relacionadas ao empreendimento em questão: **(i.)** o aluguel e leasing operacional de longa duração, de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador; **(ii.)** a administração e locação de bens imóveis próprios ou a sublocação de imóveis de terceiros, para fins não-residenciais; e **(iii.)** a manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.

**Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** O capital social é de R\$82.717.969,68 (oitenta e dois milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), dividido em 82.717.969 (oitenta e dois milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e nove) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em bens.

**Parágrafo Único:** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações de acionistas, as quais serão tomadas na forma deste Estatuto Social, da legislação aplicável e de Acordos de Acionistas que venham a ser arquivados na sede da Companhia.

**Artigo 6º** A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes já existentes, ou que possam vir a existir, observado, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei.

**Artigo 7º** A propriedade das ações emitidas pela Companhia será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas.

**Artigo 8º** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 9º** As transferências de ações da Companhia deverão obedecer às restrições e os direitos estabelecidos em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, de modo que a transferência de ações ou outros títulos conversíveis em participação societária emitidos pela Companhia em violação a tais regras será considerada ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, consoante o disposto no artigo 118 da Lei nº 6.404/1976.

### **CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA COMPANHIA E ADMINISTRAÇÃO**

#### **ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 10º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem.

**Parágrafo primeiro:** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, ou por qualquer membro da Diretoria nos casos de vacância do cargo ou omissão por parte do Diretor Presidente quanto à convocação. A primeira convocação para uma Assembleia Geral deverá ser realizada com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para a respectiva Assembleia Geral, mediante comunicação escrita enviada a todos os Acionistas informando a data, hora, local e a ordem do dia detalhada da Assembleia Geral, contendo todo o material necessário para que os Acionistas possam analisar as matérias da ordem do dia, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos na Lei das S.A. Não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, observado o disposto nesta cláusula. Sob pena de nulidade, nenhuma deliberação deverá ser tomada em relação às matérias que não estejam expressamente incluídas na ordem do dia, conforme indicado no edital de convocação, exceto se forem aprovadas pela unanimidade dos votos de acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia e dos titulares de direitos de aprovação prévia em relação a tais matérias na forma da legislação vigente.

**Parágrafo segundo:** Sem prejuízo às formalidades de convocação previstas na Lei das S.A., as convocações de Assembleias Gerais deverão ser feitas por carta e por e-mail (em qualquer caso, com aviso de recebimento), aos endereços de cada acionista constantes do Livro de Registro de Ações, devendo qualquer mudança de endereço ser comunicada imediatamente à Companhia sob pena de se considerar válida a notificação enviada ao endereço constante de tal livro.

**Parágrafo terceiro:** Será dispensada a convocação quando a Assembleia Geral contar com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo quarto:** A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria da Companhia a ser escolhido pelos acionistas presentes, servindo de secretária a pessoa que for indicada pelo presidente da Assembleia Geral.

**Artigo 11º** Ressalvadas as exceções previstas em Lei ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. As deliberações serão tomadas pelos

acionistas presentes titulares da maioria das ações representativas do capital social, observados sempre e em qualquer hipótese os quóruns qualificados previstos em lei.

**Artigo 12º** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Parágrafo único:** Os representantes dos acionistas deverão apresentar ao secretário da Assembleia Geral o documento de identidade e a respectiva procuração outorgada, em via original, com o reconhecimento de firma do outorgante.

**Artigo 13º** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. A ata pode ser lavrada na forma de sumário dos fatos, incluindo dissidências e protestos.

**Artigo 14º** Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias previstas em Lei, deliberar sobre: **(i.)** qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, incluindo mudanças na estrutura do capital social, incluindo criação de classes ou tipos de ações e modificações nos direitos de tipos (espécies) ou classes existentes na Companhia; **(ii.)** o aumento ou redução do capital social, bem como a emissão, conversão, resgate ou amortização de quaisquer títulos, valores mobiliários ou outros instrumentos conversíveis em ações da Companhia; **(iii.)** qualquer operação de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão (total ou parcial), transformação, contribuição de ativos ou passivos (*drop down*) ou qualquer outra operação de reorganização societária da Companhia, ou ainda, deliberar sobre a dissolução e/ou liquidação da Companhia, incluindo a eleição e destituição de liquidantes e a apreciação e julgamento das contas apresentadas por estes; **(iv.)** o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda de falência da Companhia; **(v.)** a eleição ou destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia, se e quando este for instalado, e a determinação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia; **(vi.)** a aprovação das contas apresentadas pelos administradores da Companhia e a deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **(vii.)** estabelecimento ou modificação da política de distribuição ou retenção de lucros ou dividendos ou de pagamento de juros sobre capital próprio, inclusive o pagamento de dividendos com base em balanços anuais, semestrais ou intermediários na Companhia; e **(viii.)** escolher e destituir contadores e/ou auditores independentes, se houver.

## DIRETORIA

**Artigo 15º** A Companhia não terá Conselho de Administração e será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) até 8 (oito) diretores, sendo necessariamente 1 (um) diretor presidente. Os demais diretores não terão designação específica.

**Artigo 16º** Os diretores terão mandato de até 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 17º** Compete ao diretor presidente **(i.)** superintender os negócios e supervisionar e dirigir os trabalhos da Companhia; **(ii.)** coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da diretoria; **(iii.)** implantar e garantir a execução das políticas da Companhia; **(iv.)** coordenar promover ações de comunicação empresarial; e **(v.)** presidir as reuniões da diretoria.

**Artigo 18º** A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da assembleia geral, competindo-lhe especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social;
- (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; e
- (iv) administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros.

**Artigo 19º** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais ou quaisquer terceiros, bem como a assinatura de escrituras, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou a prática de quaisquer atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigação para com a Companhia incumbirão, serão obrigatoriamente realizados:

- (i) por 2 (dois) diretores atuando em conjunto;
- (ii) por um dos diretores, agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no parágrafo único deste artigo;
- (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto, constituídos conforme previsto no parágrafo único deste artigo; ou
- (iv) por um dos diretores ou 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de substabelecimento sem reservas, constituído conforme previsto no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único** - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente um dos diretores do 'Grupo A', e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado.

### CONSELHO FISCAL

**Artigo 20º** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, nos exercícios em que o órgão for instalado a pedido de acionistas.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, conforme os casos previstos em Lei e, quando instalado, o período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

### CAPÍTULO IV – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**Artigo 21º** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, ocasião em que a Diretoria fará proceder ao levantamento das demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 22º** O lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, provisão que deixará de ser

obrigatória quando o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei das S.A., exceder de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento) a ser rateado entre os acionistas, a título de dividendos mínimos; **(c)** o saldo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, por proposta da administração.

**Artigo 23º** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, a autorizar a distribuição de dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços. A Assembleia Geral poderá, igualmente, autorizar o pagamento de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

## **CAPÍTULO V – ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 24º** A Companhia observará os acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, cabendo **(i.)** à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e **(ii.)** ao presidente das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.

**Parágrafo Único:** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos livros de registro, conforme estabelece o art. 118, §1º, da Lei 6.404/1976.

## **CAPÍTULO VI – LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 25º** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, cabendo à Assembleia Geral que aprovar a dissolução determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, observando a legislação aplicável.

## **CAPÍTULO VII – ARBITRAGEM**

**Artigo 26º** Toda e qualquer controvérsia, demanda ou disputa relacionada ao presente Estatuto Social e que não for solucionada amigavelmente, será resolvida por meio de arbitragem a ser conduzida em Português e em São Paulo/SP, de acordo com as regras de arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá vigente na data em que o pedido de arbitragem for apresentado, conforme previsto pela Lei nº 9.307/96 e com aplicação da legislação brasileira para solução da controvérsia. Parágrafo único: A presente cláusula arbitral vincula não apenas a Companhia e seus atuais acionistas e seus administradores, mas também quaisquer acionistas e administradores futuros que, por qualquer título, venham a integrar o quadro acionário ou a composição de qualquer órgão da Companhia.

**Artigo 27º** É assegurado às Partes o direito de buscar assistência judicial: **(i.)** para compelir a arbitragem; **(ii.)** para obter medidas incidentais protetivas de direitos, anteriormente à instituição da arbitragem, e qualquer ação nesse sentido não poderá ser interpretada como renúncia ao procedimento arbitral pelas Partes; e **(iii.)** para executar a decisão dos árbitros, incluindo a sentença arbitral.

**Artigo 28º** Para todas as hipóteses em que a prestação jurisdicional se faça necessária e seja admissível na forma deste Contrato, as Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o foro competente para a apreciação de tais demanda ou pedidos, com expressa renúncia a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

**Artigo 29º** A arbitragem deverá ser mantida em sigilo, sendo que as partes do procedimento arbitral comprometem-se a não divulgar (e não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que **(i.)** o dever de divulgar essas informações decorra de lei; **(ii.)** a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; **(iii.)** essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes; ou **(iv.)** a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada.

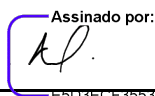
**Artigo 30º** A sentença arbitral será final, irrecorrível e vinculante e atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo.

### CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 31º** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

**Artigo 32º** Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do Artigo 45 da Lei das S.A. E por estarem assim, justos e acertados, assinam os acionistas o presente Estatuto Social.

Certificação da Mesa:

Assinado por:  


E5D3ECF35539417...

**DIOGO MAC CORD DE FARIA**

Presidente

Assinado por:



74FA11975C074DC...

**FELIPE GUTTERRES RAMELLA**

Secretário

**ANEXO IV****TERMO DE POSSE**

Por meio deste ato, o Sr. **Gustavo Florentino Ribeiro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 63.035.135-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.711.771-72, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-000, toma posse do cargo de Diretor(a) Presidente da **UFV SARANDI S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Tio Ribas s/nº, Área Rural de Sarandi, , na cidade de Sarandi, estado do Paraná, CEP 87.119-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.705.349/0001-49 ("Companhia"), conforme deliberado pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de dezembro de 2025. O Diretor ora empossado terá o mandato unificado de 2 (dois) anos a partir da presente data, sendo permitida a reeleição.

Por fim, o Diretor ora empossado, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, declara sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que não está impedido por lei especial, condenado, ou sobre efeitos de condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no artigo 147, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Sarandi (PR), 12 de dezembro de 2025.

Assinado por:

*Gustavo Florentino Ribeiro*

913464005A364DB...

---

**Gustavo Florentino Ribeiro**

**ANEXO V****TERMO DE POSSE**

Por meio deste ato, o Sr. **Roberto Caixeta Barroso**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 10190739 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.011.556-83, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-000, para o exercício do cargo de Diretor da **UFV SARANDI S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Tio Ribas s/nº, Área Rural de Sarandi, , na cidade de Sarandi, estado do Paraná, CEP 87.119-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.705.349/0001-49 (“Companhia”), conforme deliberado pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de dezembro de 2025. O Diretor ora empossado terá o mandato unificado de 2 (dois) anos a partir da presente data, sendo permitida a reeleição.

Por fim, o Diretor ora empossado, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, declara sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que não está impedido por lei especial, condenado, ou sobre efeitos de condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no artigo 147, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Sarandi (PR), 12 de dezembro de 2025.

Assinado por:

*Roberto Caixeta Barroso*

69782687A0114A6...

**Roberto Caixeta Barroso**

**ANEXO VI****TERMO DE POSSE**

Por meio deste ato, o Sr. **Pedro Castilhos Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 165.324, emitida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.192.857-19, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-000, para o exercício do cargo de Diretor da **UFV SARANDI S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Tio Ribas s/nº, Área Rural de Sarandi, , na cidade de Sarandi, estado do Paraná, CEP 87.119-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.705.349/0001-49 (“Companhia”), conforme deliberado pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de dezembro de 2025. O Diretor ora empossado terá o mandato unificado de 2 (dois) anos a partir da presente data, sendo permitida a reeleição.

Por fim, o Diretor ora empossado, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, declara sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que não está impedido por lei especial, condenado, ou sobre efeitos de condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no artigo 147, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Sarandi (PR), 12 de dezembro de 2025.

Assinado por:  
  
02581807C70E412...

**Pedro Castilhos Machado**

**ANEXO VII****TERMO DE POSSE**

Por meio deste ato, o Sr. **José Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 18.247.714-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.776.938-60, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-000, para o exercício do cargo de Diretor da **UFV SARANDI S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Tio Ribas s/nº, Área Rural de Sarandi, , na cidade de Sarandi, estado do Paraná, CEP 87.119-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.705.349/0001-49 (“Companhia”), conforme deliberado pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de dezembro de 2025. O Diretor ora empossado terá o mandato unificado de 2 (dois) anos a partir da presente data, sendo permitida a reeleição.

Por fim, o Diretor ora empossado, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, declara sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que não está impedido por lei especial, condenado, ou sobre efeitos de condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no artigo 147, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Sarandi (PR), 12 de dezembro de 2025.

Assinado por:  
  
A02B6DA0D756463...

---

**José Raimundo da Silva**

**ANEXO VIII****TERMO DE POSSE**

Por meio deste ato, o Sr. **João Pedro Correia Neves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 54.218.925-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 312.976.148-95, do cargo de Diretor, com endereço comercial na Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, para o exercício do cargo de Diretor da **UFV SARANDI S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Tio Ribas s/nº, Área Rural de Sarandi, , na cidade de Sarandi, estado do Paraná, CEP 87.119-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.705.349/0001-49 (“Companhia”), conforme deliberado pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de dezembro de 2025. O Diretor ora empossado terá o mandato unificado de 2 (dois) anos a partir da presente data, sendo permitida a reeleição.

Por fim, o Diretor ora empossado, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, declara sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que não está impedido por lei especial, condenado, ou sobre efeitos de condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no artigo 147, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Sarandi (PR), 12 de dezembro de 2025.

Assinado por:

*João Pedro Correia Neves*

59BB00C62A764A4...

**João Pedro Correia Neves**

## Certificado de conclusão

ID de envelope: D80F9C96-CEC0-473A-BC2E-2B5DC8423F13

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o Docusign: AGE de Fechamento - UFV Sarandi S.A. (renúncia e eleição de diretores r...

Envelope de origem:

Página do documento: 17

Assinaturas: 13

Autor do envelope:

Certificar páginas: 6

Iniciais: 0

Natália Martins Rüdiger

Assinatura guiada: Ativada

Av. Carlos Gomes, 700

Selo do ID do envelope: Ativada

Porto Alegre, BR-RS 90480000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

natalia.rudiger@soutocorrea.com.br

Endereço IP: 2804:d6c:fff1:7

## Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Natália Martins Rüdiger

Local: DocuSign

02/01/2026 19:06:35

natalia.rudiger@soutocorrea.com.br

## Eventos do signatário

Diogo Mac Cord de Faria

diogo.maccord@copel.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:

E5D3ECF35539417...

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

Utilizar o endereço IP: 129.224.218.22

Assinado através de dispositivo móvel

## Carimbo de data/hora

Enviado: 05/01/2026 14:07:56

Reenviado: 07/01/2026 16:00:35

Visualizado: 07/01/2026 18:38:02

Assinado: 07/01/2026 18:38:21

### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 07/01/2026 18:38:02

ID: 45fa4b9e-df8d-4ea4-b7e4-4530aa34ee38

FELIPE GUTTERRES RAMELLA

felipe.gutterres@copel.com

Diretor de Finanças e Relações com Investidores

COPEL

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:

74FA11975C074DC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 163.116.233.167

Enviado: 05/01/2026 14:07:56

Visualizado: 06/01/2026 17:39:38

Assinado: 06/01/2026 17:39:54

### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 12/12/2025 23:37:16

ID: accbedce-ae71-4617-ae9d-a22abbe40215

Gustavo Florentino Ribeiro

gustavo.ribeiro@pontalenergy.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:

913464005A364DB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.211.189.34

Assinado através de dispositivo móvel

Enviado: 05/01/2026 14:07:57

Visualizado: 05/01/2026 14:49:23

Assinado: 05/01/2026 14:49:36

### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 05/01/2026 14:49:23

ID: 06390c5d-25a7-42bf-8a4e-e8c93a3737d0

João Pedro Correia Neves

joao.neves@thopenenergy.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:

59BB00C62A764A4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.211.189.34

Enviado: 05/01/2026 14:07:58

Reenviado: 07/01/2026 16:00:35

Visualizado: 07/01/2026 16:03:49

Assinado: 07/01/2026 16:04:16


### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 12/12/2025 20:44:46

ID: 93c3f9f0-f6e9-4bb1-8a71-c3506f8e5e55

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
-----------------------	------------	----------------------


José Raimundo da Silva  
 jose.silva@pontalenergy.com  
 Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:  
  
A02B6DA0D756463...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Utilizar o endereço IP:  
 2804:7f0:b781:c022:817d:40d2:8d81:83f8

Enviado: 05/01/2026 14:07:57  
 Visualizado: 05/01/2026 15:29:07  
 Assinado: 05/01/2026 15:29:16

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:**  
 Aceite: 15/12/2025 14:44:22  
 ID: fa1a2a30-3909-45de-b83b-da9bb435191b

PEDRO CASTILHOS MACHADO  
 pedro.machado@pontalenergy.com  
 CLO

Assinado por:  
  
92581807C70E412...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Utilizar o endereço IP: 187.16.98.98

Enviado: 05/01/2026 14:07:58  
 Visualizado: 05/01/2026 15:26:33  
 Assinado: 05/01/2026 15:27:26

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:**  
 Aceite: 12/12/2025 21:13:30  
 ID: d7f5a7c9-72cb-4ec9-89aa-fc85f9aeeada

Roberto Caixeta Barroso  
 roberto.barroso@pontalenergy.com  
 Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:  
  
09782087A0114A0...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Utilizar o endereço IP: 189.112.69.53

Enviado: 05/01/2026 14:07:59  
 Visualizado: 05/01/2026 14:18:30  
 Assinado: 05/01/2026 14:18:56

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:**  
 Aceite: 12/12/2025 20:49:35  
 ID: f29b9908-0543-49ca-bfbb-ee39c17d954a

Yuri Müller Ledra  
 yuri.ledra@copel.com  
 Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Signed by:  
  
E149A65C6A96427...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Utilizar o endereço IP: 163.116.233.51

Enviado: 05/01/2026 14:08:02  
 Reenviado: 07/01/2026 16:00:36  
 Visualizado: 08/01/2026 13:56:35  
 Assinado: 08/01/2026 13:57:10

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:**  
 Aceite: 12/12/2025 22:07:51  
 ID: a59f4d74-324e-417f-a3fd-b3d4c68818bf

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora

Felipe Santos Ribas  
 felipe.ribas@copel.com  
 Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 05/01/2026 14:07:59  
 Visualizado: 05/01/2026 15:05:59

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:**

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
------------------	--------	----------------------

Não disponível através do DocuSign

Isabelle Ferrarini Bueno

**Copiado**

Enviado: 05/01/2026 14:08:00

isabelle.bueno@soutocorrea.com.br

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:**

Aceite: 10/03/2021 15:18:00

ID: 35fe7d8d-7db6-4cef-98b6-58f9c6ce6ba9

Pedro Pio Borges

**Copiado**

Enviado: 05/01/2026 14:08:01

pedro.borges@thopenergy.com.br

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:**

Não disponível através do DocuSign

Renato Rossi Filho

**Copiado**

Enviado: 05/01/2026 14:08:01

rossi@vieirarezende.com.br

Advogado

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:**

Não disponível através do DocuSign

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
---------------------------------------	------------	----------------------

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
--------------------	------------	----------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado

Com hash/criptado

05/01/2026 14:08:02

Entrega certificada

Segurança verificada

08/01/2026 13:56:35

Processo de assinatura concluído

Segurança verificada

08/01/2026 13:57:10

Concluído

Segurança verificada

08/01/2026 13:57:10

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IVO PEREIRA DE FREITAS FILHO, com inscrição ativa no CRC/SP, sob o n° SP-245569/O-8, inscrito no CPF n° 09503079802, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
09503079802	SP-245569/O-8	